

**RESOLUÇÃO Nº55/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 4. A Lei Nº12.140 de 22.07.1993 que dispõe sobre a criação da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE. e dá outras providências e, a Lei Nº12.738 de 14.10.1997 que em seu artigo 4º dá nova redação ao artigo 4º da Lei Nº12.140 de 22.07.1993, que versa sobre o alcance das finalidades da ESP – CE. 5. A 486ª. Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, em 04/11/2019, RESOLVE, 1. Aprovar a Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará bem como as competências, conforme Organograma/SESA/2019 anexo e que passa a fazer parte integrante desta Resolução; 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/CESAU, Fortaleza, 04 de novembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

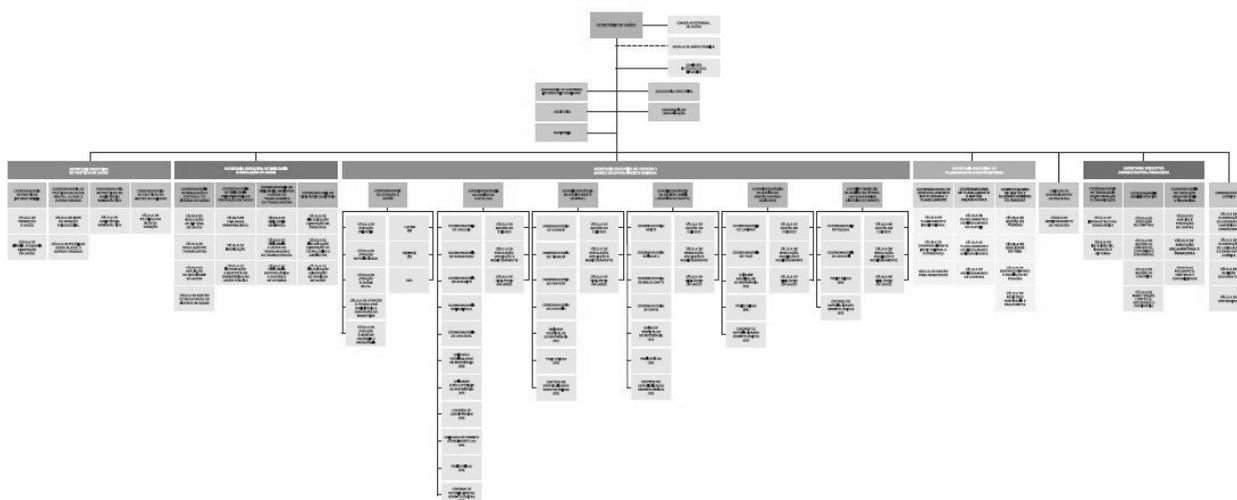
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIA ADJUNTO

## ORGANOGRAMA SECRETARIA DA SAÚDE DO CEARÁ | 2019



www.saude.ce.gov.br  
/saudeceara

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

\*\*\* \*\* \*

**RESOLUÇÃO Nº56/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – CesaU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 487ª Reunião Ordinária realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante da Pastoral da Criança: Titular – Francisca Josilene Fernandes dos Santos (Recondução) Vigência do Mandato – 18.11.2019 a 18.11.2021. 1.2. Representantes de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários dos Municípios de Grande Porte da Região Sul do Estado do Ceará: Titular – Maria Simone Silva dos Santos Suplente – Francisca Alexandre Saraiva Vigência do Mandato – 18.11.2019 a 18.11.2021. 1.3. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários de Município de Grande Porte – Fortaleza: Suplente – José Euclides da Silva Vigência do Mandato – 16.09.2019 a 16.09.2021. (Mandato complementar do Membro Conselheiro ora substituído e, correspondente ao Conselheiro Titular). 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 18 de novembro de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\* \*

